



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer nº 180 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 18 e junho de 2001.

Referência: Ofício nº 2405/01 GAB/SDE/MJ de 29 de maio de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.003387/2001-18.

Requerentes: Ondeo Nalco Company e Exxon Corporation.

Operação: Aquisição, pela Ondeo Nalco Company, da totalidade das quotas da Nalco Exxon Energy Chemicals, L.P.

Recomendação: Aprovação, sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita a esta SEAE, nos termos do Art. 54 da lei nº 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas ONDEO NALCO COMPANY e EXXON CORPORATION.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso, perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

1 – Das Requerentes

1.1 – Ondeo Nalco Company

A Ondeo Nalco Company (Nalco) é uma sociedade norte-americana pertencente ao Grupo Suez, de origem francesa, que detém 100% da totalidade das quotas representativas de seu capital social. A Nalco atua na manufatura e venda de produtos químicos para o tratamento de água; no controle de poluição e conservação de energia; na produção e refinamento de petróleo; na produção de aço; na produção de papel; na mineração; e em outros processos industriais e sanitizantes. O Grupo Suez, atua principalmente em serviços privados de infra-estrutura, com ênfase nos setores de energia, de tratamento de água, de saneamento e de comunicações.

O Grupo Suez possui diversas subsidiárias no Brasil, dentre essas, a Nalco Exxon Energy Chemicals Brasil Ltda., a Nalco Brasil Ltda., a Adecom Química Ltda., a Degrémont–Saneamento e Tratamento de Águas Ltda., a Lyonnaise do Brasil. Em 2000, o faturamento do grupo, no Brasil, foi de R\$ 1,57 bilhões¹; no Mercosul, R\$ 3,32 bilhões¹ e, no mundo, foi de aproximadamente R\$ 56 bilhões¹.

Nos últimos três anos, o Grupo Suez participou das seguintes operações: (i) aquisição da Degreémont Erpac Latino América (1998); (ii) aquisição do controle do capital da Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. (1998/1999); (iii) venda, em âmbito mundial, da divisão de lubrificante para a D.A. Stuart Company (1999); (iv) aquisição da participação no capital da Green Line Produtos Químicos Ltda. (1999); (v) aquisição da Adecon Química Ltda. (1999); (vi) aquisição mundial da Nalco Chemical Company (1999); e (vii) transferência de ativos da ECC do Brasil Mineração Ltda. (1999).

1.1.1 – Nalco Exxon Energy Chemicals, L.P.

A Nalco Exxon Energy Chemicals, L.P. (NEEC LP) é uma sociedade norte-americana controlada pela Nalco que pertence ao Grupo Suez. A NEEC LP atua no mercado de especialidades químicas e serviços associados ao consumidor para resolver problemas operacionais nas indústrias petroquímicas, de petróleo e de gás, bem como a venda de aditivos para gasolina, diesel e outros derivados (chamados “energy chemicals”). O Grupo Suez, atua principalmente em serviços privados de infra-estrutura, com ênfase nos setores de energia, de tratamento de água, de saneamento e de comunicações.

No Brasil, a Nalco tem como subsidiárias a Nalco Brasil Ltda. e Nalco Exxon Brasil. O Grupo Suez possui diversas subsidiárias, dentre essas, a Adecom Química Ltda., a Degrémont–Saneamento e Tratamento de Águas Ltda., a Lyonnaise do Brasil. Em 2000, o faturamento

¹ Taxa de câmbio média anual do dólar em 2000 US\$ 1=R\$ 1,829. Fonte: BACEN.

do grupo, no Brasil, foi de R\$ 1,57 bilhões²; no Mercosul, R\$ 3,32 bilhões¹ e, no mundo, foi de aproximadamente R\$ 56 bilhões¹.

1.2 – Exxon Mobil Corporation

A Exxon Mobil Corporation (ExxonMobil) é um conglomerado industrial, de origem norte-americana, pertencente ao Grupo ExxonMobil. A ExxonMobil e seu grupo controlador, atuam na exploração, desenvolvimento, produção e venda de petróleo bruto e gás natural; no refino e venda de produtos de petróleo refinado; no desenvolvimento, produção e venda de produtos químicos variados; na produção e venda de carvão e minerais; e na geração de força.

O Grupo Exxon Mobil possui diversas subsidiárias no Brasil, dentre essas, a Esso Brasileira de Petróleo Ltda., a Exxon Química Ltda., a Mobil Oil do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Em 2000, o faturamento deste grupo no Brasil foi de R\$ 6,40 bilhões¹; no Mercosul, R\$ 10,61 bilhões¹ e, no mundo, foi de aproximadamente R\$ 426 bilhões¹.

Nos últimos três anos, o Grupo Exxon Mobil participou das seguintes operações: (i) fusão da Exxon Corporation com a Mobil Corporation (1999); (ii) transferência dos negócios de Paramins da Solutec S.A. para Infineum Brasil Ltda.(1999); e (iii) consórcios formados para o desenvolvimento, produção e exploração de petróleo, de acordo com concessões da ANP.

2 - Da Operação

Trata-se de uma reestruturação da composição das quotas da empresa NEEC LP, sem alteração do controle. Através do Termo Não Vinculativo, firmado em 7 de maio de 2001, a Nalco adquiriu os 40% restantes das quotas da NEEC LP detidas pela ExxonMobil, conforme exposto no quadro I. O valor da operação foi de cerca de R\$ 692 milhões³. Esta operação foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em virtude do faturamento das requerentes.

Quadro I

Composição das quotas da NEEC LP

Quotistas	(%) Antes da operação	(%) Após a operação
Nalco	60,0 %	100,0%
ExxonMobil	40,0 %	-
TOTAL	100,0%	100,0%

Fonte: Requerentes

² Taxa de câmbio média anual do dólar em 2000 US\$ 1=R\$ 1,829. Fonte: BACEN.

³ Taxa de câmbio do dólar venda em 07/05/2001 US\$ 1=R\$ 2,1957. Fonte: BACEN.

Diante do exposto, conclui-se não haver a necessidade de dar prosseguimento à análise econômica das etapas seguintes do presente ato de concentração, dado que a Nalco, anteriormente à operação, já era a quotista majoritária da NEEC LP.

3 – Recomendação

A presente operação é passível de aprovação, dentro do ponto de vista estritamente econômico, visto que trata-se de uma reestruturação da composição das quotas da NEEC LP, sem alteração do controle sobre esta empresa.

À consideração superior.

SARA MARIA MARCOS DOS SANTOS
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora da COINP

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora- Geral

De Acordo

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico